



LEI Nº 2.305 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA o pagamento de despesas de transporte, hospedagem e refeições a convidados especiais do Município e dá outras providências.....

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de transporte, hospedagem e refeições a "**hóspedes oficiais do Município**" que, a seu convite, venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais, feiras, exposições ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

Art. 2º. A qualidade de "**hóspede oficial do Município**" será declarada através do Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. O pagamento de transporte, refeições e alojamento pelo Município não alcança Servidores Públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público, que já tenham recebido diárias, ajudas de custo ou venham a ser ressarcidos dessas despesas posteriormente, bem como quaisquer outros profissionais contratados pelo Executivo que venham a prestar serviços diversos no Município.

Art. 4º. As despesas autorizadas por esta Lei não poderão ultrapassar, por exercício financeiro, o limite de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Parágrafo Único. o valor máximo da despesa autorizada neste artigo será reajustado anualmente, pelo índice do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 5º. O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos à justificativa correspondente.

fls.01



NÃO-ME-TOQUE
ADM. 2001 - 2004

Prefeitura Municipal



Art. 6º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada por Dotações Orçamentárias próprias de cada Setor do Orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal


SALETI AIMÉ LUCCA
Assessora Jurídica
OAB/RS 16.055

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GERSON IVAN KLEIN
Secretário de Administração